CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO – PRC Nº 0612/2022 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I E PARÁGRAFO 3º - VERIFICAR ITEM 16.1 DO EDITAL.

O Município de Moema/MG torna público o Edital para realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regido pelas cláusulas abaixo e pelas Leis 8666/93 e 10520/02 e suas posteriores alterações, e legislação municipal pertinente.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

O Pregão será realizado no dia 23/09/2022, com início às 13:00 horas (horário de Brasília), na Rua dos Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 - Moema/MG, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, o (s) documento (s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de ME/EPP se for o caso e dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O Licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Comissão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO TIPO

## MENOR VALOR GLOBAL.

#### 2 – DO OBJETO

Contratação de pessoa empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em instrumentos de gestão e na estratégia da atenção básica, backup e servidor em nuvem, sendo contemplados os sistemas DIGISUS, SIGRES, SCPA e GEICON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – recursos PMAQ – Programa Melhoria Acesso e Qualidade, nos termos do Edital e seus Anexos.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A sessão de recebimento e julgamento de propostas e documentos de habilitação será realizada no **dia 23/09/2022, às 13:00 horas (horário de Brasília),** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moema/MG, situada na Rua dos Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 – Moema/MG.

No dia 23/09/2022, às 13:00 horas, o representante legal da licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, 02 (dois) envelopes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE N° 01
MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
PROPOSTA
ENVELOPE N° 02
MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
Element Line Line Line Line Line Line Line Line
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

- 3.1 No envelope nº 01 PROPOSTA deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:
- 3.1.1 Proposta conforme o item "2", ou modelo próprio, desde que preenchida em via única, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 3.1.2 Indicação do número deste Pregão.
- 3.1.3 Nome e endereço da licitante.
- 3.1.4 Proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da conclusão da licitação.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 3.1.5 Mesmo sendo o valor global considerado para julgamento, o licitante se obriga a informar em sua proposta os valores para cada um dos sistemas que compõe o item.
- 4 No envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, atualizada, em originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação. O documento original não precisa, necessariamente, integrar o Envelope Documentação. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro, na forma da Lei:
- 4.1 Caso o proponente se faça representar por procurador, este deverá estar devidamente munido da Procuração.
- 4.2 Contrato ou Estatuto Social ou Documento Equivalente.
- 4.3 Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal.
- 4.4 Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual.
- 4.5 Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal.
- 4.6 Certidão Negativa de Débito INSS.
- 4.7 Certidão Negativa de Débito FGTS.
- 4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.9 Cartão de inscrição no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.
- 4.10 Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 4.11 Certificado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado vinculada ao Ministério da Saúde, comprovando aptidão do licitante para utilização de dados de forma segura, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 4.12 Certificado fornecido por órgão competente vinculado ao Ministério da Saúde, comprovando:
- Aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Aptidão da licitante para utilização de dados de forma segura, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aptidão da licitante para atualização e uso do sistema de informações E-SUS;
- Aptidão da licitante em serviços na nuvem do Governo e mecanismos de segurança da informação em nuvem.
- 4.13 Diploma de curso superior do responsável pela instalação dos sistemas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou área correlata da Tecnologia da Informação e comprovante da vinculação com a empresa licitante.
- 4.14 Diploma de curso superior do responsável pela análise dos relatórios do sistema PEC/e-SUS, na área da saúde, comprovante de sua atuação na atenção primária à saúde e comprovante de sua vinculação com a empresa licitante.
- 4.15 Certificado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado vinculado ao Ministério da Saúde, comprovando aptidão da licitante em serviços na nuvem do Governo Federal e mecanismos de segurança da informação em nuvem.
- 4.16 Certificado de especialização em gestão de saúde do responsável pela consultoria e assessoria, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e comprovante de sua vinculação com a empresa licitante.
- 4.17 Comprovação de experiência na atenção básica do responsável pela análise dos relatórios e vinculação com a empresa licitante.

#### 5 – DOS LANCES VERBAIS

Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes presentes dos licitantes classificados, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior percentual, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Somente serão aceitos lances com duas casas decimais após a vírgula.

A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

Não será aceito lance verbal que empate com a proposta de outro licitante. Este lance será considerado nulo.

## 6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

#### 7 – DO JULGAMENTO

#### Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

#### 8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 9 – DO REAJUSTE

Os valores não poderão ser reajustados.

#### 10 – DOS DEVERES

- 10.1 Além dos deveres acima determinados, a LICITANTE DEVERÁ:
- 10.1.1 Executar o objeto constante neste Edital e Pregão, com qualidade e zelo indispensáveis.

## 10.1.2 — A licitante vencedora deverá atender a todas as disposições do Termo de Referência — Anexo VII do Edital.

#### 11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – No preço a ser ofertado pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas relativas às obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, aos encargos sociais e financeiros, tributos e outros relacionados com o objeto do presente Edital.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 11.2 O Município de Moema/MG reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.
- 11.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.
- 11.4 A revogação/anulação desta licitação não gera direito de indenização a nenhuma das licitantes.
- 11.5 Decairá do direito de impugnar parcial ou totalmente este Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.
- 11.6 A apresentação da proposta pela licitante implica plena e total aceitação das condições do Edital, ficando prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA N° 2135.

#### 13 – DO RECURSO

Faculta-se às licitantes direito de interporem recurso, nos termos da Lei 10520/02. Os recursos deverão ser apresentados, no Departamento de Compras, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, mediante documento escrito, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório.

Deverão acompanhar os recursos: instrumento de procuração e substabelecimento (quando for o caso), contrato social e a última alteração, bem como documento de identidade do subscritor da peça, da procuração e do substabelecimento. Os recorrentes poderão instruir seus recursos com outras peças que entendam necessárias.

Somente serão aceitos e apreciados recursos e documentos apresentados em sua via original ou autenticada em cartório, e apresentados, pessoalmente, nos horários e datas acima determinadas.

Em hipótese alguma serão consideradas peças apresentadas em cópia simples ou enviadas via fax, e-mail, correio, etc.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### 14 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante caracterizará sua inadimplência, sujeitando-a, além de outras legais, às seguintes penalidades:

- 15.1 Advertência.
- 15.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 90 (noventa) dias a 02 (dois) anos.
- 15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.5 Compete ao Secretário Municipal de Administração a aplicação das penalidades acima relacionadas.
- 15.6 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a Licitante da prestação dos serviços.

## 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame e usufruir dos benefícios da referida legislação. Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, este processo destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). E no parágrafo terceiro do mesmo artigo, os benefícios referidos no caput, poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região centro oeste do Estado de Minas Gerais (SRS de Divinópolis/MG), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com a Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.2 O Município de Moema/MG reserva-se no direito de indicar servidores do seu quadro ou consultores terceirizados, para verificar a qualidade dos produtos/serviços e, na hipótese de não estarem em boas condições, a Licitante deverá saná-los, imediatamente, às suas expensas, tão logo receba comunicação por parte da Administração.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



16.3 – Os casos omissos e/ou dúvidas relativos a este Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras do Município de Moema/MG.

Integram este Edital os seus Anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IM PEDITIVO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Moema/MG, 08 de setembro de 2022.

Edmilson Batista Nunes Pregoeiro

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOEMA
Comissão Permanente de Licitação
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em instrumentos de gestão e na estratégia da atenção básica, backup e servidor em nuvem, sendo contemplados os sistemas DIGISUS, SIGRES, SCPA e GEICON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – recursos do PMAQ, nos termos do Edital e seus Anexos.
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n°
e CPF sob o n°, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Moema, na modalidade supra referenciada, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
rendicial ao difeito de interposição de Recurso.
Local (UF), de de 2022.
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 18.301.044/0001-17







#### **ANEXO II**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

	, na cidade de , portado:		-	•	_	
	, residente					
	, em					
Lei nº 9.85	o inciso V do artigo 4, de 27 de outubro	de 1999, regula	amentado p	elo Decreto 1	n° 4.358/2	002, que
Lei nº 9.85 não empre não empre	0	de 1999, regula zoito) anos em zesseis) anos.	amentado p trabalho n	oelo Decreto r oturno, perig	n° 4.358/2 goso ou ins	002, que

(assinatura do representante legal da licitante)

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o
n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.
of ser verdade, filma a presente.
(Local), (data)
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa

CNPJ: 18.301.044/0001-17





## ANEXO IV PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura do Município de Moema
Comissão Permanente de Licitação
Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG
CEP 35.604-000.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ....../2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa	inscrita	no	CNPJ	sob	О
n°, sediada à					,
bairro, município de	,	por	seu repr	esenta	nte
legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA	COMERC	IAL,	para a lic	itação	em
epígrafe:					

	epigiare.
)	QUANT.
capacitação para gestor e mais 1 elaboração dos instrumentos de GEICOM).	04 serv.
da Atenção Básica. dos do cadastro individual do ema PEC/SUS para todos os e local. m o profissional responsável pela D (Conjunto Mínimo de Dados). coio em ações de implantação, as "e-SUS – AB – CDS e PEC" cordo com o cenário local) do dos sistemas e-SUS/PEC – CDS co de toda a estrutura necessária ema de prontuário do Cidadão – contos de rede, quantidade de m função dos profissionais que etação de profissionais que serão uso da ferramenta. As oficinas	12 serv.
ema PEC/SUS para todo e local.  m o profissional responsáve D (Conjunto Mínimo de Decio em ações de implantas "e-SUS – AB – CDS e cordo com o cenário locados sistemas e-SUS/PEC – co de toda a estrutura nece ema de prontuário do Cida contos de rede, quantidad m função dos profissionais que	12 serv.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



para uso do sistema de prontuário eletrônico seguindo o fluxo do sistema como: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, técnicos da saúde bucal, dentistas e outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software. - Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/BÁSICA. - Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato. - Emitir relatório semanal de acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil para correção e manutenção dos índices a fim de melhorar a qualidade dos mesmos. - Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual. VALOR POR SERVIÇO: Hospedagem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC – e-SUS 12 serv em servidor com certificação ISAE 3402, em ambiente Linux em conformidade com o LSB (Linux Standard Base), fornecendo domínio personalizado para o Município de Moema/MG, servidor IP público e conexão protegida por HTTPS com SSL/TLS. VALOR POR SERVIÇO:

#### VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$\_

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº ...... e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- umento

	c)	Concorda	com	todas	as	condições	estipuladas	no	instr
		convocató	rio.						
Município, de de 2022.									
-									
(Assinatura do	resp	onsável legal	da emp	oresa e ca	ariml	oo com CNPJ	<u> </u>		
Nome:			_						
Cargo:									
S									

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

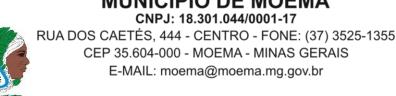


## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E
O Município de Moema, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, CNPJ nº, com sede à, nº, neste instrumento representado por, residente e domiciliado à, portador do CPF, residente e domiciliado à, nº, em/, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços
decorrente da Pregão Presencial nº/2022, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em instrumentos de gestão e na estratégia da atenção básica, backup e servidor em nuvem, sendo contemplados os sistemas DIGISUS, SIGRES, SCPA e GEICON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Recursos do PMAQ.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 30/09/2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
3 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$
3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da

prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.





## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 4.2 Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO **ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6 Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:
- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, em especial o Termo de Referência – Anexo VII – do Edital do Pregão Presencial nº 25/2022.
- 6.2 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 6.3 As despesas relativas à prestação de serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas deverão ser incluídos no preço global.
- 6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7 Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 7.1-Realizar análise da qualidade dos serviços prestados;

CNPJ: 18.301.044/0001-17





7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Prefeitura do Município de Moema*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3°, art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
  - b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 11.2.1 As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.3 Considera-se ocorrência passível de multa:
- a) atraso na prestação do serviço/entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
  - b) impedir a realização da fiscalização.
- 11.4 Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.
- 11.5 As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 12 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:
  - a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele
- c) a CONTRATADA recusar-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.
- 12.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 2135.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 25/2022 e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema	/MG,	de	de 202	2.

## MUNICÍPIO DE MOEMA ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA CONTRATANTE

## EMPRESA RESPONSÁVEL CONTRATADA

Testemunhas:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

RI

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A	empresa			CNPJ	n°
		<b>,</b>	com	sede	na
		(endere	eço completo), p	or intermédio d	e seu
repi	resentante legal, infra	assinado, para cumprime	nto do previsto n	o inciso VII do a	art. 4°
da	Lei nº 10520/2002 e	para os fins do Pregão	Presencial no _	/2022, DECL	ARA
exp	ressamente que cumpi	e plenamente os requisito	os de habilitação	exigidos no Edi	tal.
			_	_	
		, de	de	e 2022.	
	Assinatu	a do Representante Lega	l – nome e ident	idade	

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da abertura dos lances verbais, separadamente dos envelopes Proposta e Documentação, exigidos no Edital.

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



#### **ANEXO VII**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Termo de Referência para Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em instrumentos de gestão e na estratégia da atenção básica, backup e servidor em nuvem, sendo contemplados os sistemas DIGISUS, SIGRES, SCPA e GEICON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Recursos do PMAQ.

OLIANIT	DESCRIÇÃO
QUANT.	DESCRIÇÃO
04 serv.	Capacitação para instrumentos de gestão – capacitação para gestor e mais 1
	funcionário designado e suporte técnico na elaboração dos instrumentos de
	gestão (Sistema DIGISUS, SIGRES, SCPA e GEICOM).
	Observação: a quantidade relativa, unidade SERVIÇO (SV) 04 (quatro) meses,
	foi definida levando-se em conta a necessidade de capacitação e treinamento
	nos Sistemas DIGISUS, SIGRES, SCPA e GEICOM.
	THE OR DOD OF DEPTH OF DODO OF THE ADDRESS OF
	VALOR POR SERVIÇO: R\$2.500,00 – Total R\$10.000,00
12 serv.	Capacitação PEC:
	- Capacitação e suporte técnico na estratégia da Atenção Básica.
	- Correção e atualização do banco de dados do cadastro individual do
	Município de Moema/MG.
	- Demonstrar as funcionalidades do Sistema PEC/SUS para todos os
	profissionais da Saúde e apoiar com o suporte local.
	- Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela
	exportação do ESUS AB para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados).
	- Inclui-se no objeto deste processo, o apoio em ações de implantação,
	reestruturação e suporte técnico dos sistemas "e-SUS – AB – CDS e PEC"
	(Prontuário Eletrônico do Cidadão), (de acordo com o cenário local) do
	Município de Moema/MG.
	- Apoiar com ações de manutenção e suporte dos sistemas e-SUS/PEC – CDS
	no município realizando levantamento in loco de toda a estrutura necessária
	para continuidade de funcionamento do sistema de prontuário do Cidadão –
	PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos, pontos de rede, quantidade de
	gabinetes, periféricos e relação nominal com função dos profissionais que
	necessários de treinamento especializado.
	- Articular e realizar oficina local para capacitação de profissionais que serão
	multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas
	deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário individuais
	para uso do sistema de prontuário eletrônico seguindo o fluxo do sistema
	como: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros,
	médicos, técnicos da saúde bucal, dentistas e outros profissionais necessários
	para alimentação e manutenção correta do software.
	para ammentagae e manacengae correta do sortware.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/BÁSICA.
- Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato.
- Emitir relatório semanal de acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil para correção e manutenção dos índices a fim de melhorar a qualidade dos mesmos.
- Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual.

Observação: A quantidade do SERVIÇO (SV) 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro. O critério mensuração será a unidade SERVIÇO (SV) que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive deslocamento).

#### VALOR POR SERVIÇO: R\$3.000,00 – Total R\$36.000,00

Hospedagem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC – e-SUS em servidor com certificação ISAE 3402, em ambiente Linux em conformidade com o LSB (Linux Standard Base), fornecendo domínio personalizado para o Município de Moema/MG, servidor IP público e conexão protegida por HTTPS com SSL/TLS.

VALOR POR SERVIÇO: R\$700,00 – Total R\$8.400,00

Valor total estimado: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

#### 2- Descrição dos serviços:

- 2.1 Inclui-se no objeto desta, o apoio em ações de implantação e suporte técnico dos sistemas e-SUS AB – CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), (de acordo com o cenário local) do município de Moema/MG, prestando minimamente os seguintes serviços:
- 2.1.1 Apoiar com ações de implantação e suporte dos sistemas e-SUS/PEC CDS no município realizando levantamento in loco de toda a estrutura necessária para continuidade de funcionamento do sistema de prontuário do Cidadão - PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede, quantidade de gabinetes e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que necessitarão de treinamento especializado;
- 2.1.2 Hospedagem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC e SUS em servidor com certificação ISAE 3402, em ambiente Linux em conformidade com o LSB (Linux Standard Base), fornecendo domínio personalizado para o município, servidor com IP público e conexão protegida por HTTPS com SSL/TLS;
- 2.1.3 Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para funcionamento nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal,

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ao coordenador AB e ao (s) profissional (s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e instalação do software PEC/e-SUS no servidor central em datacenter (Nuvem) e configurações de todas as estações de trabalho;

- 2.1.4 Custear, manter, ajustar a capacidade do armazenamento de dados, do servidor integrado e de suas devidas atualizações. De maneira adjacente e integrada ao suporte, uma vez que ficará responsável por todos os dados.
- 2.1.5 Ofertar, instalar e configurar a ferramenta de backup automático da base central no servidor do sistema PEC/e-SUS, em datacenter com certificação World Class Tier III, com realização de backup automático no mínimo 03 (Três) vezes ao dia e armazenamento dos dados em nuvem;
- 2.1.6 Disponibilizar profissional com graduação na área de saúde, com experiência comprovada na atenção primária à saúde, para análises de todos os relatórios do sistema PEC/e-SUS visando cumprimento de metas do Novo Modelo de Financiamento da Saúde e indicadores de produção, sempre quando requisitado;
- 2.1.7 Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo e-SUS AB território para os agentes comunitários de saúde:
- 2.1.8 Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo Atividade Coletiva para os profissionais das unidades de saúde;
- 2.1.9 Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;
- 2.1.10 Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados);
- 2.1.11 Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de Moema/MG; e
- 2.1.12 Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Moema/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG, apresentamos o Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

Valores: O preço médio/teto máximo foi definido com base em pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para custeio da despesa serão oriundos de recursos próprios do município. Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha - 2135.

CNPJ: 18.301.044/0001-17



RUA DOS CAETÉS. 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Prazo de execução: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados por funcionário a ser indicado pela Administração Municipal.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos. Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame e usufruir dos benefícios da referida legislação. Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, este processo destinase exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). E no parágrafo terceiro do mesmo artigo, os benefícios referidos no caput, poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região centro oeste do Estado de Minas Gerais (SRS de Divinópolis/MG), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preco válido, em conformidade com a Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Secretário Municipal de Saúde